



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 037/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 104/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 027/2026

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Timóteo**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria Municipal n.º. 033, de 01 de outubro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, até às 12:59 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026, às 13:00 horas.

1– OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas modulares funcionais e permanentes (playgrounds/parquinhos infantis) e de equipamentos recreativos e psicomotores, destinados à implantação e revitalização dos espaços públicos, praças, parques, núcleos escolares e áreas institucionais do Município de Timóteo/MG, incluindo montagem e instalação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.





1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Justificativa da Modalidade e Critério de Julgamento;

Anexo III – Planilha de Formação de Preços - Disputa Geral;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(à) Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item DOCUMENTAÇÃO deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;





d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.2.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.





5.2.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários, totais e global do(s) lote(s);

6.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no Órgão competente.

6.1.3. A proposta deverá atender à totalidade dos itens por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte deles.

6.2. É expressamente vedada à identificação da proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse





Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.3. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.5 . Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.1.2. Após solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, para envio da proposta reajustada, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.2.1. Os Catálogos/Fichas Técnicas e Laudos exigidos no item 4.6 do Termo de Referência, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta reajustada.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo III - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a fase anterior, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação da(s) licitante(s).

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.6. Consórcio de empresas: contrato de consórcio ou compromisso de constituição devidamente arquivado, subscrito pelos consorciados, com indicação expressa da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, nos termos do art. 15, caput. I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Documentos pessoais do representante legal: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade Oficial, com foto - RG ou CNH.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.1.2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.2.7. Quando aplicável em razão do porte da empresa, declaração de cumprimento das cotas de aprendizagem previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.3.2. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.3.3. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE DO PRODUTO

10.1.4.1. Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade com o item 9.8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.1.4.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, ficando as licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO





13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto nº 11.462/23.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este





fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

14.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.6. Ao Órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao Órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante.

14.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas.

15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas no Contrato/ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo Órgão ora contratante.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata, partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.





18.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/47-01 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timoteo, 15 de outubro de 2026.

Fabício Ferreira de Farias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA DE FARIAS
Data: 17/10/2026 11:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas modulares funcionais e permanentes (playgrounds/parquinhos infantis) e de equipamentos recreativos e psicomotores, destinados à implantação e revitalização dos espaços públicos, praças, parques, núcleos escolares e áreas institucionais do Município de Timóteo/MG, incluindo montagem e instalação, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	BALANÇO DUPLO OU TRIPLO ESTRUTURADO Estrutura independente em tubo de ferro galvanizado com pintura eletrostática, para 02 ou 03 lugares. Assentos anatômicos com barra de proteção para bebê ou assento para crianças maiores, cordas de nylon macias. Proteção UV e pigmentação de fábrica. Medidas Mínimas: Comprimento 2,10m x Largura 2,00m x Altura 2,15m. Laudos Exigidos: Relatório de ensaio emitido por laboratório	UN	36	R\$ 6.266,67	R\$ 225.600,12

	credenciado pelo INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004. Fornecimento com instalação inclusa.				
02	GANGORRA CONVENCIONAL (ATÉ 3 CRIANÇAS) Gangorra para até 3 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,51m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$ 1.036,75	R\$ 52.874,25
03	GANGORRA CONVENCIONAL (2 CRIANÇAS) Gangorra para 2 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,11m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$ 661,70	R\$ 33.746,70
	GANGORRA INDIVIDUAL				

04	Gangorra individual em formato de animais, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado. Medidas Mínimas: Comprimento 0,90m x Largura 0,25m x Altura 0,48m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$ 452,41	R\$ 23.072,91
05	GANGORRA CONVENCIONAL E ACESSÍVEL Gangorra inclusiva para até 12 crianças e suporte para cadeirantes, contendo bancos removíveis, cintos de segurança, rampa de acesso, mesa para atividades e alças de apoio. Estrutura em PEAD rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 2,90m x Largura 0,85m x Altura 0,90m. Laudos Exigidos: Laudo de carga mínima de 200kg na plataforma, ensaio de bordas cortantes (NBR NM 300-1:2004), ensaio de migração de metais pesados (NBR NM 300-3:2011) e ensaio de resistência à flexão da rampa, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	09	R\$ 20.779,50	R\$ 187.015,50

06	CASINHA INCLUSIVA Casinha temática em PEAD rotomoldado com proteção UV e acessibilidade para cadeirantes (livre circulação de 360º conforme NBR 9050). Inclui mesa acoplada, painel educativo e elementos lúdicos internos. Medidas Mínimas: Comprimento 1,82m x Largura 1,70m x Altura 1,70m. Laudos Exigidos: Laudos de bordas cortantes (NBR NM 300-1) e de migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	30	R\$ 15.276,00	R\$ 458.280,00
07	PLAYGROUND TORRE Com regulagem de altura, estrutura principal em tubos de aço galvanizado com pintura eletrostática ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo três escorregadores com aba de segurança nas laterais, sendo: escorregador em formato de túnel com diâmetro mínimo de 0,75 m, escorregador duplo com largura mínima de 0,90 m, escorregador reto com largura mínima 0,55 m ou	UN	18	R\$ 72.074,00	R\$ 1.297.332,00

	escorregador em curva largura mínima de 0,60 m, apresentar dois formatos diferentes, telhado temático fechado ou aberto, escalada sendo dupla ou única simples confeccionadas em plástico rígido rotomoldagem polietileno, comprimento mínimo 1,75 mts com aba de segurança para acesso à parte superior. Plataforma confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperatura ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 2,20 mts x 2,20 mts. Contendo túnel na parte inferior com mínimo de seis saídas e base central de no mínimo de 57 cm circunferência, painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogos interativos com informações para deficiente visual, jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, jogo batuques; apresentar mínimo três opções diferentes ou rampa de acessibilidade confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura eletrostática e antiderrapante medindo mínimo de 2,50 mts de				
--	---	--	--	--	--

	comprimento, laterais de proteção temática e informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360° no interior do brinquedo parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medidas Mínimas: Comprimento 4,10 mts x largura 2,80 mts x altura 2,34 mt. Fornecimento com instalação inclusa. Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.				
08	PLAYGROUND TORRE Contendo 1 torre - Com regulagem de altura, estrutura	UN	21	R\$ 38.746,35	R\$ 813.673,35

	principal confeccionada em tubo de aço galvanizado com pintura eletrostática ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo escorregador com aba de proteção nas laterais, sendo: em formato de túnel ou escorregador curva ou escorregador reto com largura mínima 0,55 m , telhado temático fechado ou aberto, escalada simples confeccionada em plástico rígido rotomoldagem polietileno, com largura mínima 0,55 mts para acesso à parte superior. Plataforma confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 1,20 mts x 1,20 mts, com orifícios para passagem das estruturas. Painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogo interativo, com informações para deficiente visual, jogo da velha ou jogo da memória ou jogo batuques, ou opção para ponte ou rampa confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura				
--	---	--	--	--	--



	eletrostática e antiderrapante, com corrimão temático confeccionada pelo processo de rotomoldagem. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,20 mts x largura 1,20 mts x altura 2,20 mt. Fornecimento com instalação inclusa. Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), conforme subitem 5.4.				
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 3.091.594,83
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
09	ESCORREGADOR RECREATIVO Escorregador com mínimo de 2,73 m de comprimento com prancha ondulada em formato de tobogã	UN	27	R\$ 6.287,44	R\$ 169.760,88



	com base de apoio em formato de T. Parede de escalada gigante, confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado, multicolorido com montagem fácil e prática. Confeccionada em polietileno composto com aditivos Anti-estático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comp. 2,70m x Larg. 1,25m x Alt. 1,55m. <i>Apresentar original ou cópia autenticada relatório de Ensaio do escorregador para bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), e relatório de ensaio de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011). O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Fornecimento com instalação inclusa.</i>				
10	PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS ESPUMADOS Circuito contendo: quatro peças, sendo uma escada de 03 degraus, um puff em cubo, uma rampa e um tapete colchonete. Tem por	UN	09	R\$ 4.760,00	R\$ 42.840,00

	objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Estrutura interna em espuma de alta densidade D33 para garantir firmeza sem perder o conforto, revestido em courvin impermeável, antialérgico com proteção antimicrobiana e tratamento UV colorido, resistente, atóxico e lavável. Acabamento em estrutura costurada e reforçada com fechamento em zíper e ausência de partes rígidas ou pontiagudas e velcro na cor do tecido. Medidas: Puff Cubo – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x larg. x alt.) Rampa – 65cm x 60cm x 30cm x 6cm (compr. x larg. x alt. x alt.) Tapete colchonete – 60cm x 60cm x 6cm (compr. x larg. x alt.) Escada – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x alt. x larg.) Degraus – 10cm alt. Idade recomendada: 0 a 4 anos. Produto certificado pelo Inmetro.				
11	TÚNEL CENTOPÉIA Medindo 3 metros de comprimento por 53 cm de diâmetro, estimula a	UN	09	R\$ 1.617,77	R\$ 14.559,93

	coordenação psicomotora total e é recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido, material colorido e brilhante.				
12	JOGO DE XADREZ ESPUMADO Confeccionado em espuma de alta densidade D28. Revestimento em tecido curvim de alta resistência. Material altamente resistente ao impacto e à abrasão, garantindo uma vida útil prolongada e máxima proteção sob uso constante. Conforto Ergonômico: Preenchimento com espuma de alta densidade, que oferece o amortecimento ideal e excelente absorção de impacto. Possui 01 tapete tabuleiro e 32 peças também em espuma. Acompanha bolsa para transporte. Higiene e Saúde: Material 100% impermeável e antialérgico, facilitando a limpeza e garantindo a proteção contra fungos e bactérias. Tabuleiro Gigante permite a interação de múltiplos usuários simultaneamente, fomentando as primeiras noções de regras. e	UN	15	R\$ 1.690,26	R\$ 25.353,90

	cooperação em grupo. Possui fechamento em zíper com costura invisível e velcro na cor do tecido. Todo confeccionado em espuma de alta performance, com proteção antimicrobiana, antialérgico, atóxico e com tratamento UV. Medidas: 120cm x 120cm x 5cm (Comp. x Larg. x Alt.) Produto certificado pelo Inmetro.				
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 252.514,71
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 3.344.109,54

1.2. O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo: Lote 01 – itens 01 a 08, compreendendo equipamentos de playground de uso externo, com fornecimento, montagem, instalação e fixação; e Lote 02 – itens 09 a 12, compreendendo equipamentos recreativos e psicomotores de menor porte, com montagem e instalação apenas do item 09 e, quanto aos itens 10 a 12, fornecimento e entrega. A adjudicação por item no interior de cada lote mostra-se técnica e economicamente inviável, nos termos do art. 40, § 3º, e do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), em razão da padronização técnica e da responsabilidade única pela instalação, garantia e manutenção dos equipamentos do Lote 01, e da complementaridade e do reduzido valor individual dos itens do Lote 02, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Será adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor unitário máximo estimado para cada item, constante do item 16 deste Termo de Referência, e a contratação posterior de item específico integrante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A disponibilização de espaços recreativos adequados constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento infantil, contribuindo para aspectos motores, cognitivos, sociais e emocionais das crianças, além de estimular a convivência comunitária, a inclusão social e a ocupação saudável dos espaços públicos. Os playgrounds representam equipamentos essenciais para garantir ambientes seguros e apropriados ao lazer infantil, fortalecendo as políticas públicas voltadas à infância e ao bem-estar social.

2.2. O diagnóstico situacional evidencia cenário de acentuada obsolescência, degradação estrutural e desconformidade técnica dos espaços de recreação infantil já instalados no município, em sua maioria com brinquedos antigos em ferro fundido ou madeiras deterioradas, com pontos de corrosão e ausência de zonas de amortecimento contra quedas, gerando riscos físicos aos usuários.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica envolvida no fornecimento, instalação, vistoria e manutenção dos equipamentos, exigindo materiais resistentes, certificados de qualidade, observância às normas técnicas aplicáveis e execução por profissionais capacitados.

2.4. A contratação ampara-se, ainda, nos seguintes dispositivos: arts. 6º e 227 da Constituição Federal de 1988 (lazer como direito social e dever do Estado de assegurar à criança a convivência comunitária); Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (direito ao esporte e à recreação); Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância; e Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (garantia de participação em atividades lúdicas em condições de igualdade).

2.5. Destaca-se ainda que os recursos para a presente aquisição são provenientes de emendas parlamentares, destinadas especificamente a espaços de lazer do Município, tornando necessária a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício direto da coletividade.

2.6. A formalização da demanda deu-se por meio das Solicitações de Compra nº 971/2026 e nº 981/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, e nº 980/2026, nº 982/2026 e nº 983/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cada qual vinculada às respectivas dotações orçamentárias indicadas no item 17 deste Termo de Referência.

2.7. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Timóteo/MG, no item 316.

316	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO DOS ALUNOS	R\$ 200.000,00
-----	------------	---	----------------

Disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/6m9_x1sRV0e9uiLPuMmC1Q==/consulta/180830>

2.8. Registra-se, contudo, que o item 316 do PCA 2026 prevê valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inferior ao valor total estimado para esta contratação (R\$ 3.344.109,54), divergência decorrente da ampliação do objeto — inclusão de novos itens, divisão em 2 (dois) lotes e participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer — e da vinculação a recursos de emendas parlamentares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Opta-se pela contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds (parquinhos infantis), com vistoria/manutenção in loco (Lote 01), e no fornecimento de equipamentos recreativos e psicomotores, incluída a montagem e instalação do item 09 (Lote 02), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, pretendendo, de forma integrada, gerar resultados que atendam às necessidades definidas no DFD apresentado pela área requisitante.

3.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços dá-se em virtude da possibilidade de contratação de quantidades conforme as demandas durante o período de vigência da Ata, sendo instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia para melhor adequação orçamentária.

3.3. A modelagem foi precedida da análise de alternativas de mercado no Estudo Técnico Preliminar: (i) execução de obra pública com construção sob medida, descartada em razão do elevado custo unitário e da dificuldade de certificação ABNT NBR 16071 para estruturas artesanais; (ii) aquisição simples dos equipamentos, sem instalação pela contratada, afastada pelo risco de montagem inadequada por falta de mão de obra técnica especializada, com comprometimento da segurança dos equipamentos e possível perda da garantia de fábrica; e (iii) aquisição e instalação via Registro de Preços, solução escolhida por garantir incorporação definitiva ao patrimônio público, ganhos de escala e flexibilidade para entregas parceladas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Detalhamento do Objeto

4.1.1. A contratação compreende o fornecimento, transporte, instalação e montagem dos playgrounds infantis (Lote 01) e o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos recreativos e psicomotores (Lote 02), incluídas a montagem e a instalação do item 09, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e fabricados com materiais resistentes, anticorrosivos e atóxicos, sendo os itens do Lote 01 e o item 09 do Lote 02 adequados para instalação em áreas externas e resistentes às intempéries.

4.1.3. Estrutura confeccionada em aço galvanizado, madeira plástica reciclada ou materiais equivalentes de alta durabilidade e resistência mecânica.

4.1.4. Vedação total de cantos cortantes, arestas expostas, superfícies pontiagudas ou qualquer elemento que ofereça risco à integridade física dos usuários.

4.1.5. Os componentes plásticos poderão ser fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) rotomoldado, com resina atóxica e proteção contra radiação ultravioleta (anti-UV) e aditivos antiestáticos, sendo os parafusos e demais elementos de fixação em aço inoxidável ou aço galvanizado a quente, instalados de forma embutida ou protegidos por tampas plásticas sextavadas de alta densidade, como reforço ao sistema antifurto e de segurança das conexões.

4.1.6. Placa de identificação em local visível, com capacidade máxima de usuários, faixa etária recomendada e orientações básicas de segurança.

4.1.7. Atendimento integral às normas técnicas ABNT aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 16071 (todas as partes aplicáveis).

4.1.8. Os itens 10, 11 e 12 do Lote 02 (circuito psicomotor espumado, túnel centopéia e jogo de xadrez espumado), por sua natureza portátil, dispensam fixação ao solo e montagem estrutural, não se lhes aplicando os subitens 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7, devendo atender integralmente às especificações constantes de sua descrição e às normas de segurança de brinquedos aplicáveis, com certificação de conformidade no âmbito do INMETRO.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os equipamentos deverão ser fabricados preferencialmente com materiais de alta durabilidade e baixo impacto ambiental, admitindo-se o emprego de madeira plástica reciclada oriunda do reaproveitamento de resíduos pós-consumo, sendo vedada a utilização de preservantes químicos à base de metais pesados (como CCA – arseniato de cobre cromatado).

4.2.2. Os materiais utilizados deverão possuir resistência adequada às condições climáticas, visando ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação para esta contratação, tendo em vista que o fornecimento e a instalação dos playgrounds exigem responsabilidade técnica integral e unificada do fabricante/instalador quanto à segurança, estabilidade e conformidade com a

norma ABNT NBR 16071, sob pena de comprometer a rastreabilidade da responsabilidade em caso de vícios ou acidentes.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a garantia contratual mínima dos equipamentos (subitem 6.3), associada às vistorias e manutenções preventivas obrigatórias, já assegura mecanismo suficiente de proteção do interesse público.

4.5. Vedação de Marca ou Produto

4.5.1. Não há vedação de marcas ou produtos, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

4.6. Comprovação Técnica dos Equipamentos (Catálogo/Ficha Técnica)

4.6.1. Será exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou material ilustrativo do fabricante (impresso ou eletrônico) do modelo de playground ofertado, no Lote 01, e dos equipamentos ofertados, no Lote 02, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, a ser apresentado no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, admitindo-se prorrogação por mais 2 (duas) horas, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante solicitação justificada da licitante.

4.6.2. O catálogo técnico será avaliado por comissão técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do modelo ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, no caso do Lote 01, com a norma ABNT NBR 16071, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

4.6.3. A não apresentação do catálogo técnico no prazo fixado, ou a reprovação técnica do material apresentado, ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

4.6.4. O catálogo técnico aprovado servirá como parâmetro de referência para o recebimento definitivo dos equipamentos, não gerando qualquer ônus adicional à

Administração nem aos licitantes, ficando dispensadas a fabricação, o transporte, a devolução ou a guarda de qualquer protótipo físico.

4.6.5. No Lote 01, além da conformidade com a ABNT NBR 16071, o catálogo técnico deverá estar acompanhado de laudo de ensaio para bordas cortantes e pontas agudas (ABNT NBR NM 300-1) e de laudo de ensaio de migração de metais pesados (ABNT NBR NM 300-3), ambos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de reprovação técnica.

4.6.6. No Lote 02, o catálogo técnico deverá estar acompanhado dos relatórios de ensaio exigidos na descrição do item 09 (bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1) e da comprovação da certificação de conformidade no âmbito do INMETRO dos itens 10, 11 e 12, sob pena de reprovação técnica.

4.6.7. A exigência de catálogo técnico, aliada aos laudos e certificações de conformidade previstos nos itens anteriores, mostra-se suficiente e mais adequada para a aferição da conformidade técnica dos equipamentos, em prestígio ao princípio da competitividade (art. 5º e art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), reservando-se a exigência de amostra física a hipóteses excepcionais, em que a documentação técnica não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos nº 2.170/2007 e nº 1.256/2021 – Plenário).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS (MEMORIAL DESCRITIVO)

5.1. Padrões Gerais de Fabricação e Qualidade Exigidos

5.1.1. Madeira Plástica / Ecológica: Emprego de madeira plástica maciça, extrudada com resinas poliméricas recicladas de alta densidade e fibras vegetais inertes. O material deve ser imune a pragas, fungos e umidade, totalmente livre de farpas e rachaduras, dispensando manutenções com tintas ou vernizes tóxicos.

5.1.2. PEAD Rotomoldado: Componentes plásticos modulares fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) pelo processo de rotomoldagem. Resina 100% atóxica, com proteção contra radiação ultravioleta (anti-UV) e aditivos antiestáticos.

5.1.3. Sistema Antifurto e Segurança de Conexões: Parafusos de fixação em aço inoxidável ou aço galvanizado a quente, instalados de forma embutida ou protegidos por tampas plásticas sextavadas de alta densidade.

5.1.4. Ausência de Cantos Vivos: Total arredondamento de bordas, arestas, rebarbas ou soldas expostas.

5.1.5. Conformidade Integral com a ABNT NBR 16071: Obediência integral aos parâmetros de segurança e estabilidade fixados pelas partes 1 a 7 da norma ABNT NBR 16071.

5.2. Detalhamento Técnico por Item

5.2.1. Os itens 01 a 08 integram o Lote 01 e os itens 09 a 12 integram o Lote 02, conforme tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.2.2. Item 01: Balanço Duplo ou Triplo Estruturado (Qtd: 36 un): Estrutura independente em tubo de ferro galvanizado com pintura eletrostática, para 02 ou 03 lugares. Assentos anatômicos com barra de proteção para bebê ou assento para crianças maiores, cordas de nylon macias. Proteção UV e pigmentação de fábrica.

Medidas Mínimas: Comprimento 2,10m x Largura 2,00m x Altura 2,15m.

Laudos Exigidos: Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.3. Item 02: Gangorra Convencional – até 3 crianças (Qtd: 51 un): Gangorra para até 3 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV.

Medidas Mínimas: Comprimento 1,51m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.4. Item 03: Gangorra Convencional – 2 crianças (Qtd: 51 un): Gangorra para 2 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV.

Medidas Mínimas: Comprimento 1,11m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.5. Item 04: Gangorra Individual (Qtd: 51 un): Gangorra individual em formato de animais, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado.

Medidas Mínimas: Comprimento 0,90m x Largura 0,25m x Altura 0,48m. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.6. Item 05: Gangorra Convencional e Acessível (Qtd: 09 un): Gangorra inclusiva para até 12 crianças e suporte para cadeirantes, contendo bancos removíveis, cintos de segurança, rampa de acesso, mesa para atividades e alças de apoio. Estrutura em PEAD rotomoldado com proteção UV.

Medidas Mínimas: Comprimento 2,90m x Largura 0,85m x Altura 0,90m.

Laudos Exigidos: Laudo de carga mínima de 200kg na plataforma, ensaio de bordas cortantes (NBR NM 300-1:2004), ensaio de migração de metais pesados (NBR NM 300-3:2011) e ensaio de resistência à flexão da rampa, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.7. Item 06: Casinha Inclusiva (Qtd: 30 un): Casinha temática em PEAD rotomoldado com proteção UV e acessibilidade para cadeirantes (livre circulação de 360º conforme NBR 9050). Inclui mesa acoplada, painel educativo e elementos lúdicos internos.

Medidas Mínimas: Comprimento 1,82m x Largura 1,70m x Altura 1,70m.

Laudos Exigidos: Laudos de bordas cortantes (NBR NM 300-1) e de migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.8. Item 07: Playground Torre (Qtd: 18 un): Estrutura modular contendo 1 torre com regulagem de altura, colunas em aço galvanizado ou madeira plástica maciça, 3 escorregadores (túnel, duplo e curvo/reto), telhado temático, escalada, plataforma em PEAD com guia para deficiente visual e painéis interativos inclusivos.

Medidas Mínimas: Comprimento 4,10m x Largura 2,80m x Altura 2,34m.

Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para

bordas cortantes (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.9. Item 08: Playground Torre (Qtd: 21 un): Estrutura funcional com 1 torre, colunas em aço galvanizado ou madeira plástica, escorregador, escalada e painel interativo com guias visuais.

Medidas Mínimas: Comprimento 2,20m x Largura 1,20m x Altura 2,20m.
Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071, conforme subitem 5.4. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), conforme subitem 5.4. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.10. Item 09: Escorregador Recreativo (Qtd: 27 un) – Lote 02: Escorregador com prancha ondulada em formato de tobogã, base de apoio em formato de T e parede de escalada, confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado multicolorido, com aditivos antiestáticos e anti-UV que garantem a durabilidade da cor.

Medidas Mínimas: Comprimento 2,70m x Largura 1,25m x Altura 1,55m.

Laudos Exigidos: Relatórios de ensaio de bordas cortantes e de pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, apresentados em original ou cópia autenticada. Fornecimento com instalação inclusa.

5.2.11. Item 10: Psicomotricidade Degraus e Rampas Espumados (Qtd: 09 un) – Lote 02: Circuito com quatro peças (escada de 03 degraus, puff em cubo, rampa e tapete colchonete), com estrutura interna em espuma de alta densidade D33, revestimento em courvin impermeável, antialérgico, com proteção antimicrobiana e tratamento UV, atóxico e lavável, acabamento costurado e reforçado, fechamento em zíper e ausência de partes rígidas ou pontiagudas. Idade recomendada: 0 a 4 anos.

Medidas: Puff Cubo 60cm x 60cm x 30cm; Rampa 65cm x 60cm x 30cm x 6cm; Tapete colchonete 60cm x 60cm x 6cm; Escada 60cm x 60cm x 30cm, com degraus de 10cm de altura.

Certificação Exigida: Produto certificado pelo INMETRO.

5.2.12. Item 11: Túnel Centopéia (Qtd: 09 un) – Lote 02: Túnel confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido e brilhante, destinado ao estímulo da coordenação psicomotora, recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.

Medidas: Comprimento 3,00m x Diâmetro 53cm.

Certificação Exigida: Produto certificado pelo INMETRO.

5.2.13. Item 12: Jogo de Xadrez Espumado (Qtd: 15 un) – Lote 02: Tabuleiro gigante (tapete) e 32 peças confeccionados em espuma de alta densidade D28, com revestimento em tecido courvin de alta resistência, 100% impermeável, antialérgico, atóxico, com proteção antimicrobiana e tratamento UV, fechamento em zíper com costura invisível e velcro, acompanhado de bolsa para transporte.

Medidas: Tabuleiro 120cm x 120cm x 5cm.

Certificação Exigida: Produto certificado pelo INMETRO.

5.3. Apresentação de Catálogo Técnico e Laudos

5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de julgamento do certame deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação, admitindo-se prorrogação por mais 2 (duas) horas, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação justificada da licitante:

5.3.2. Catálogo técnico, ficha técnica ou material ilustrativo do fabricante para validação técnica das especificações e acabamentos dos equipamentos ofertados;

5.3.3. Relatórios de ensaios e laudos técnicos exigidos no memorial descritivo, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

5.4. Da Comprovação da Conformidade Técnica dos Itens 07 e 08 (Relatórios de Ensaio)

5.4.1. Para os itens 07 (Playground Torre) e 08 (Playground Torre), a licitante vencedora deverá apresentar o original ou a cópia autenticada pelo fabricante dos relatórios de ensaio emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou por instituto congênere, como prova de qualidade do produto, na forma admitida pelo art. 42, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Relatório de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme a ABNT NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011) – Segurança de Brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas.

5.4.3. Relatório de ensaio de migração de metais em matrizes diversas, conforme a ABNT NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos, comprovando que os componentes plásticos submetidos a processo químico de pigmentação apresentem metais pesados, no máximo, em níveis toleráveis.

5.4.4. Os relatórios de que trata este item deverão ser apresentados em conjunto com o catálogo técnico previsto no item 5.3, constituindo condição de aceitabilidade da proposta e de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 42, incisos I e III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. A não apresentação dos relatórios no prazo assinalado, a sua apresentação em desconformidade com as normas técnicas indicadas ou a emissão por laboratório não credenciado acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação.

5.4.6. Os relatórios deverão permanecer válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a sua reapresentação sempre que houver alteração de modelo, de material ou de processo de fabricação do equipamento registrado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação e testes de estabilidade dos equipamentos, inclusive limpeza e retirada de resíduos gerados pela instalação e verificação final de segurança, sem ônus adicionais para a contratante.

6.1.2. A fixação dos equipamentos observará o tipo de solo do local de instalação: em áreas de grama, terra ou areia, mediante escavação e engastamento direto das colunas com bloco

de concreto; em lajes ou pisos de concreto, mediante fixação mecânica com chapas de aço de transição e parabolts expansivos de aço inox.

6.1.3. Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega (quantidade, integridade e conformidade com o catálogo técnico e os laudos aprovados) e avaliados, após a instalação, quanto à conformidade, qualidade, segurança e compatibilidade com as especificações contratadas, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo previstos no subitem 6.1.4.

6.1.4. O recebimento observará o seguinte roteiro: (i) recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de conclusão pela contratada, mediante vistoria e testes iniciais; e (ii) recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante laudo de conformidade técnica com a norma ABNT NBR 16071 e ausência de vícios, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Após a instalação, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos, resíduos de materiais ou quaisquer objetos provenientes da execução dos serviços.

6.1.6. Constatadas irregularidades durante vistorias ou manutenções, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais, durante o período de garantia.

6.1.7. Durante o período de garantia contratual deverão ser realizadas vistorias e manutenções preventivas semestrais in loco pela contratada, acompanhadas por servidor designado, obrigando-se o fornecedor a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito não decorrente de desgaste natural ou uso incorreto.

6.1.8. Para os itens 10, 11 e 12 do Lote 02, que não demandam montagem estrutural ou fixação, a execução compreenderá o fornecimento, transporte, descarga e entrega nos locais indicados, aplicando-se, no que couber, o roteiro de recebimento previsto no subitem 6.1.4, dispensadas a apresentação de ART/RRT de instalação e as vistorias e manutenções preventivas semestrais previstas no subitem 6.1.7.

6.1.9. Constatado, na entrega, na instalação ou em qualquer fase do recebimento, que o equipamento, componente ou acessório não atende às especificações deste Termo de

Referência, à proposta, ao catálogo técnico ou aos laudos aprovados, a fiscalização notificará a contratada por escrito, descrevendo as não conformidades, e rejeitará o objeto, no todo ou em parte, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. A contratada deverá substituir o objeto rejeitado, às suas expensas, nos seguintes prazos, contados do recebimento da notificação: (i) componentes, peças e acessórios: 5 (cinco) dias úteis; (ii) equipamentos completos dos itens 01 a 12 (Lotes 01 e 02): 10 (dez) dias corridos.

6.1.11. O objeto substituto deverá possuir as mesmas especificações do modelo aprovado no catálogo técnico e nos laudos, ou superiores, sendo vedada a substituição por modelo diverso sem anuência prévia e escrita da fiscalização.

6.1.12. Correrão por conta da contratada o frete, a desmontagem, a retirada do objeto rejeitado, a nova instalação e, quando couber, nova ART/RRT. A retirada do objeto rejeitado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem qualquer ônus de guarda para a contratante.

6.1.13. O prazo de substituição não suspende nem prorroga os prazos de entrega e instalação previstos no subitem 6.2.2, ressalvada a prorrogação motivada, requerida pela contratada antes do vencimento do prazo e aceita pela fiscalização.

6.1.14. O objeto substituído será submetido a novo recebimento provisório e definitivo, nos termos do subitem 6.1.4, e o prazo de garantia contratual será contado do recebimento definitivo do objeto substituto. A parcela rejeitada não será liquidada nem paga até a sua regularização.

6.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou posteriormente verificados, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.16. O descumprimento do prazo de substituição, ou a rejeição reiterada do objeto pelo mesmo vício, caracteriza inexecução contratual (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sujeitando

a contratada às sanções previstas no item 15 e à extinção da Ata (item 13), sem prejuízo do cancelamento do registro.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo compreender praças, parques, escolas, CEMELs e demais próprios municipais e logradouros públicos do Município de Timóteo/MG, conforme cronograma e Solicitações de Fornecimento (SF) expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. O prazo para fornecimento e entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da SF, da qual constará o local de instalação, e o prazo para montagem e instalação, quando aplicável, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos no local indicado, ressalvada a hipótese de prorrogação motivada e previamente autorizada pela fiscalização. Caso o local de instalação seja informado após o recebimento da SF, os prazos serão contados da data da informação.

6.2.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto no ato da assinatura da Ata, para acompanhar a entrega e a instalação, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais problemas na execução, mantendo sempre atualizados os e-mails e telefones de contato. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a secretaria requisitante de cada SF, informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o endereço exato e as condições de acesso de cada local de instalação.

6.3. Garantia do Objeto e Assistência Técnica

6.3.1. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. Sem prejuízo da garantia legal, exige-se garantia contratual mínima de: (i) 1 (um) ano para a estrutura geral, contra falhas de fabricação, solda, corrosão ou degradação de material; (ii) 2 (dois) anos para componentes plásticos e acessórios, contra desbotamento severo por radiação UV, rachaduras ou quebra em regime de uso normal; e (iii) 1 (um) ano para

os itens 10, 11 e 12 do Lote 02, contra defeitos de fabricação, rompimento de costuras e zíperes, rasgo ou descolamento do revestimento e deformação permanente da espuma; contados, em todos os casos, do recebimento definitivo.

6.3.3. Não se aplicam à garantia os danos decorrentes de atos de vandalismo comprovado, eventos da natureza de caráter extraordinário ou uso em desconformidade com a capacidade estipulada. A contratada deverá efetuar o atendimento de assistência técnica no local e sanar anomalias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a notificação da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para substituí-lo.

7.7. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA
Liziane Carolina Ferreira Araújo	803.082	Subgerência de Fiscalização e Controle de Obras de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA
Ádamo Botelho Duarte	5073	Engenheiro Civil I	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.7.1. O fiscal da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

7.7.6. O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.7. O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. A Ata terá como Gestor (es):

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA
Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686	Gerência de Obras	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA
Dienne Clara Souza Silva Venâncio	802.053	Gerência de Infraestrutura da Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

7.8.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata.

7.8.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela efetiva entrega e instalação do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente

acompanhada do termo de recebimento definitivo emitido pelo responsável pela fiscalização, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

8.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos na Ata.

8.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

8.4. Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

8.5. Ser emitida conforme descrito na(s) Solicitação de Fornecimento – SF enviada via correio eletrônico.

8.6. Ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento – SF.

8.7. Conter em seu histórico a indicação do número e ano da Ata, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

8.8. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à



documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

8.11. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a Solicitação de Fornecimento - SF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

8.12. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente da Ata, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. O Município de Timóteo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

8.15. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

8.16. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

8.17. A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Timóteo/MG;

8.18. Débito da CONTRATADA para com o Município de Timóteo/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

8.19. Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



8.20. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

8.21. A contagem para o prazo de pagamento só se iniciará após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de Timóteo/MG e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

8.22. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timóteo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

8.23. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Timóteo/MG.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de Menor Preço por Lote, com adjudicação por lote e observância do critério de aceitabilidade de preços unitários máximos previsto no subitem 1.2, com base nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se a ambos os lotes os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada lote (Lote 01: R\$ 3.091.594,83; Lote 02: R\$ 252.514,71) não supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), não incidindo a vedação do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação do §

2º do mesmo artigo quanto aos contratos já celebrados pela licitante no ano-calendário. Não é cabível, em nenhum dos lotes, a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, por superar o valor estimado de cada lote o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem a reserva de cota prevista no inciso III do mesmo artigo, por representar prejuízo ao conjunto do objeto agrupado em lotes (art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar). Embora os itens 10, 11 e 12 do Lote 02, isoladamente, não superem R\$ 80.000,00, a adjudicação por lote, justificada no subitem 1.2, impede a aplicação da exclusividade por item, uma vez que o valor do Lote 02 supera esse limite.

9.3. Critérios de Aceitação das Propostas e Diligências Saneadoras

9.3.1. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas e às dimensões mínimas exigidas neste Termo de Referência, ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3.2. Havendo dúvidas, omissões ou divergências sanáveis entre a proposta, catálogos ou fichas técnicas apresentadas, o Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

9.4. Conhecimento das Condições de Execução

9.4.1. Os locais de instalação serão indicados pela contratante a cada SF, durante a vigência da Ata (subitem 6.2.1), não sendo exigida vistoria prévia à licitação. A licitante deverá apresentar, na qualificação técnica (subitem 9.8.10), declaração de que conhece as condições e peculiaridades da contratação, inclusive a de que os locais serão definidos durante a vigência da Ata, e de que assume os riscos inerentes à execução, ressalvadas as responsabilidades da contratante previstas nos subitens 9.4.2 e 11.4.

9.4.2. Recebida a SF e informado o endereço, a contratada poderá realizar visita técnica ao local, em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhada por servidor designado, comunicando por escrito eventuais impedimentos à instalação (tipo de solo, acesso, área de impacto

incompatível com a ABNT NBR 16071, entre outros). Os impedimentos serão sanados pela contratante (subitem 11.4) ou o local será substituído, com a reprogramação dos prazos do subitem 6.2.2.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos seus administradores;

9.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos seus administradores;

9.5.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente da localidade onde opera, com a devida averbação no Registro da sede matriz;

9.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.5.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio ou compromisso de constituição devidamente arquivado, subscrito pelos consorciados, com indicação expressa da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133/2021;



9.5.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.9. Documentos pessoais do representante legal: Cadastro de pessoas físicas (CPF) e Documento de identidade oficial com foto - RG, CNH.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidão).

9.6.8. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta crf.caixa.gov.br/).

9.6.9. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, na forma da lei;



9.6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que comprove sua condição por meio de documento oficial atualizado.

9.6.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6.12. Quando aplicável em razão do porte da empresa, declaração de cumprimento das cotas de aprendizagem previstas no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

9.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (CND Falência ou Concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Fórum), com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PESSOA JURÍDICA).

9.7.3. Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE DO PRODUTO

9.8.1. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO (Obrigação Contratual):

9.8.2. A licitante vencedora do Lote 01 deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início da instalação dos playgrounds nas praças e próprios municipais, a respectiva Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução e instalação, devidamente quitada, emitida por profissional habilitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

9.8.3. DA CONFORMIDADE DO PRODUTO (Fase de Aceitabilidade da Proposta):

9.8.4. A licitante classificada em primeiro lugar no Lote 01 deverá apresentar, quando da convocação oficial realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, documento que comprove a conformidade do modelo de playground ofertado com a norma ABNT NBR 16071 (todas as suas partes aplicáveis), admitindo-se, alternativamente:

9.8.5. Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO; OU

9.8.6. Laudo de ensaio emitido por laboratório devidamente acreditado pela CGRE do INMETRO; OU

9.8.7. Laudo Técnico de Conformidade acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), emitido por profissional habilitado, atestando expressamente que o projeto e os memoriais descritivos do produto atendem aos requisitos de segurança da norma ABNT NBR 16071.

9.8.8. Para o Lote 02, a conformidade do produto será comprovada mediante a apresentação dos relatórios de ensaio exigidos na descrição do item 09 e da certificação de conformidade no âmbito do INMETRO dos itens 10, 11 e 12, na forma do subitem 4.6.6 deste Termo de Referência.

9.8.9. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (em substituição à vistoria prévia):

9.8.10. A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive de que os locais de instalação serão indicados a cada SF, e de aceitação dos riscos inerentes à execução, em razão de não ser exigida vistoria prévia, nos termos do subitem 9.4.1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer, transportar, montar e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis, observado, quanto aos itens 10, 11 e 12 do Lote 02, o disposto no subitem 6.1.8.
- 10.2.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, fretes, transporte, montagem, materiais, ferramentas, equipamentos e o fornecimento gratuito de EPIs com CA válido.
- 10.3.** Realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados, observando critérios de segurança, estabilidade e adequado funcionamento.
- 10.4.** Realizar vistorias e executar manutenções preventivas semestrais durante o período de garantia, incluindo inspeções, reapertos, regulagens e substituição de componentes danificados, ressalvados os itens 10, 11 e 12 do Lote 02.
- 10.5.** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços com vícios, defeitos ou inadequações.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata.
- 10.7.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Atender às normas técnicas ABNT e demais legislações aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil.
- 10.9.** Emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços de instalação e montagem.
- 10.10.** Providenciar isolamento físico e sinalização visual durante os serviços de descarga e montagem nos logradouros públicos.
- 10.11.** Substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes que apresentem trincas, vícios de fabricação ou desacordo com os laudos aprovados.
- 10.12.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 10.13.** Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes, contendo as informações necessárias para liquidação e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da Ata e pelo acompanhamento das vistorias e manutenções preventivas.

11.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo locais de instalação e orientações pertinentes.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata por meio de servidor designado.

11.4. Realizar a regularização prévia do solo nos locais de instalação, quando necessário à execução dos serviços de fundação e fixação.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues ou instalados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, mediante notificação escrita à contratada em até 5 (cinco) dias úteis da constatação, observado o disposto no subitem 6.1.9.

11.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e processar o pagamento nos prazos pactuados, assegurando os recursos orçamentários necessários.

11.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas, para adoção das medidas corretivas necessárias.

11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. REAJUSTE E REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a Ata poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme Índice IPCA, ou índice de menor valor, caso houver, à época do reajuste.

12.2. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, a data da apresentação do orçamento estimado ou da data da última repactuação, que integra o Termo de Referência, anexo do presente edital.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, contados da data do protocolo da requisição.

12.10. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata

12.11. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada e o contratante observarão o disposto na presente Ata nas cláusulas a seguir.

12.13. Na hipótese de fato superveniente que torne os preços praticados pelo mercado inferiores aos preços inicialmente pactuados, o órgão contratante convocará o contratado para negociar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.14. Caso o contratado não aceite a recomposição dos valores aos preços praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço inicialmente pactuado, e o contratado não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao contratado solicitar ao órgão contratante a alteração dos preços, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.16. O contratado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.17. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços, o pedido será indeferido pelo órgão contratante, e o contratado continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

12.18. A alteração de preços deverá ser publicada nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, contados da data do protocolo da requisição.

13. EXTINÇÃO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas o descumprimento total ou parcial de cláusula contratual, especificação, projeto ou prazo, o atraso injustificado na entrega ou instalação dos equipamentos, a subcontratação total ou parcial não admitida neste Termo de Referência, e as demais hipóteses de rescisão unilateral, amigável ou judicial previstas em lei.

13.2. A extinção da Ata será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. MATRIZ DE RISCOS



14.1. Em atenção ao art. 22, §3º, c/c art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de alocação de riscos aplicável a esta contratação:

Risco Mapeado	Prob. / Impacto	Medida de Mitigação	Alocação
Atraso na preparação prévia dos solos/locais de instalação	Média / Médio	Condicionar a emissão da SF ao laudo de liberação do terreno	Contratante
Equipamentos em desconformidade com a ABNT NBR 16071	Baixa / Alto	Exigência de catálogo técnico e laudos INMETRO na fase de julgamento da proposta (art. 42 da Lei nº 14.133/2021) e vistoria rigorosa no recebimento	Contratada
Vandalismo precoce nos equipamentos instalados	Média / Médio	Especificação de parafusos/fixações com proteção antifurto embutida	Compartilhado
Atraso na entrega/instalação por parte da contratada	Média / Médio	Aplicação de multa moratória e possibilidade de convocação do 2º colocado	Contratada
Fornecimento de itens do Lote 02 sem certificação INMETRO ou com densidade de espuma, revestimento ou medidas inferiores ao especificado	Baixa / Médio	Exigência de laudos e certificação INMETRO na análise do catálogo técnico e conferência de densidade, medidas e acabamento no recebimento	Contratada

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

15.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de infrações leves;

15.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução da SF ou na substituição de objeto rejeitado (subitem 6.1.10), limitada a 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;

15.1.3. Multa cominatória de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso no atendimento da assistência técnica após o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;

15.1.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor registrado/contratado, em caso de inexecução parcial ou total;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em cotações de fornecedores do ramo, conforme Declaração de Cotação e Mapa Comparativo de Preços juntados aos autos, adotando-se o preço médio apurado para cada item. Os valores unitários constantes das tabelas abaixo constituem o preço máximo aceitável (critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, art. 82, § 1º) e o valor total estimado de cada lote corresponde à soma dos valores totais dos respectivos itens.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	BALANÇO DUPLO OU TRIPLO ESTRUTURADO Estrutura independente em tubo de ferro galvanizado com pintura	UN	36	R\$ 6.266,67	R\$ 225.600,12

	eletrostática, para 02 ou 03 lugares. Assentos anatômicos com barra de proteção para bebê ou assento para crianças maiores, cordas de nylon macias. Proteção UV e pigmentação de fábrica. Medidas Mínimas: Comprimento 2,10m x Largura 2,00m x Altura 2,15m. Laudos Exigidos: Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004. Fornecimento com instalação inclusa.				
02	GANGORRA CONVENCIONAL (ATÉ 3 CRIANÇAS) Gangorra para até 3 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,51m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$ 1.036,75	R\$ 52.874,25
03	GANGORRA CONVENCIONAL (2 CRIANÇAS)	UN	51	R\$ 661,70	R\$ 33.746,70

	Gangorra para 2 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,11m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.				
04	GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual em formato de animais, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado. Medidas Mínimas: Comprimento 0,90m x Largura 0,25m x Altura 0,48m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$ 452,41	R\$ 23.072,91
05	GANGORRA CONVENCIONAL E ACESSÍVEL Gangorra inclusiva para até 12 crianças e suporte para cadeirantes, contendo bancos removíveis, cintos de segurança, rampa de acesso, mesa para atividades e alças de apoio. Estrutura em PEAD rotomoldado com proteção UV. Medidas	UN	09	R\$ 20.779,50	R\$ 187.015,50

	Mínimas: Comprimento 2,90m x Largura 0,85m x Altura 0,90m. Laudos Exigidos: Laudo de carga mínima de 200kg na plataforma, ensaio de bordas cortantes (NBR NM 300-1:2004), ensaio de migração de metais pesados (NBR NM 300-3:2011) e ensaio de resistência à flexão da rampa, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.				
06	CASINHA INCLUSIVA Casinha temática em PEAD rotomoldado com proteção UV e acessibilidade para cadeirantes (livre circulação de 360° conforme NBR 9050). Inclui mesa acoplada, painel educativo e elementos lúdicos internos. Medidas Mínimas: Comprimento 1,82m x Largura 1,70m x Altura 1,70m. Laudos Exigidos: Laudos de bordas cortantes (NBR NM 300-1) e de migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	30	R\$ 15.276,00	R\$ 458.280,00

07	PLAYGROUND TORRE Com regulagem de altura, estrutura principal em tubos de aço galvanizado com pintura eletrostática ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo três escorregadores com aba de segurança nas laterais, sendo: escorregador em formato de túnel com diâmetro mínimo de 0,75 m, escorregador duplo com largura mínima de 0,90 m, escorregador reto com largura mínima 0,55 m ou escorregador em curva largura mínima de 0,60 m, apresentar dois formatos diferentes, telhado temático fechado ou aberto, escalada sendo dupla ou única simples confeccionadas em plástico rígido rotomoldagem polietileno, comprimento mínimo 1,75 mts com aba de segurança para acesso à parte superior. Plataforma confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperatura ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 2,20 mts x 2,20 mts. Contendo túnel na parte inferior com mínimo de seis	UN	18	R\$ 72.074,00	R\$ 1.297.332,00
----	---	----	----	------------------	---------------------

	saídas e base central de no mínimo de 57 cm circunferência, painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogos interativos com informações para deficiente visual, jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, jogo batuques; apresentar mínimo três opções diferentes ou rampa de acessibilidade confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura eletrostática e antiderrapante medindo mínimo de 2,50 mts de comprimento, laterais de proteção temática e informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360º no interior do brinquedo parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medidas Mínimas: Comprimento 4,10 mts x largura 2,80 mts x altura 2,34 mt. Fornecimento com instalação inclusa.				
--	--	--	--	--	--

	Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.				
08	PLAYGROUND TORRE Contendo 1 torre - Com regulagem de altura, estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado com pintura eletrostática ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo escorregador com aba de proteção nas laterais, sendo: em formato de túnel ou escorregador curva ou escorregador reto com largura mínima 0,55 m , telhado temático fechado ou aberto, escada simples confeccionada em plástico rígido rotomoldagem polietileno, com largura mínima 0,55 mts para acesso à parte superior. Plataforma	UN	21	R\$ 38.746,35	R\$ 813.673,35

	confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 1,20 mts x 1,20 mts, com orifícios para passagem das estruturas. Painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogo interativo, com informações para deficiente visual, jogo da velha ou jogo da memória ou jogo batuques, ou opção para ponte ou rampa confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura eletrostática e antiderrapante, com corrimão temático confeccionada pelo processo de rotomoldagem. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,20 mts x largura 1,20 mts x altura 2,20 mt. Fornecimento com instalação inclusa. Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT				
--	--	--	--	--	--



	NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), conforme subitem 5.4.				
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 3.091.594,83
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
09	ESCORREGADOR RECREATIVO Escorregador com mínimo de 2,73 m de comprimento com prancha ondulada em formato de tobogã com base de apoio em formato de T. Parede de escalada gigante, confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado, multicolorido com montagem fácil e prática. Confeccionada em polietileno composto com aditivos Anti-estático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comp. 2,70m x Larg. 1,25m x Alt. 1,55m. <i>Apresentar original ou cópia autenticada relatório de Ensaio do escorregador para bordas</i>	UN	27	R\$ 6.287,44	R\$ 169.760,88



	<i>cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), e relatório de ensaio de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011). O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Fornecimento com instalação inclusa.</i>				
10	PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS ESPUMADOS Circuito contendo: quatro peças, sendo uma escada de 03 degraus, um puff em cubo, uma rampa e um tapete colchonete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Estrutura interna em espuma de alta densidade D33 para garantir firmeza sem perder o conforto, revestido em courvin impermeável, antialérgico com proteção antimicrobiana e tratamento UV colorido, resistente, atóxico e lavável. Acabamento em estrutura costurada e reforçada com fechamento em zíper e ausência	UN	09	R\$ 4.760,00	R\$ 42.840,00

	de partes rígidas ou pontiagudas e velcro na cor do tecido. Medidas: Puff Cubo – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x larg. x alt.) Rampa – 65cm x 60cm x 30cm x 6cm (compr. x larg. x alt. x alt.) Tapete colchonete – 60cm x 60cm x 6cm (compr. x larg. x alt.) Escada – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x alt. x larg.) Degraus – 10cm alt. Idade recomendada: 0 a 4 anos. Produto certificado pelo Inmetro.				
11	TÚNEL CENTOPÉIA Medindo 3 metros de comprimento por 53 cm de diâmetro, estimula a coordenação psicomotora total e é recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido, material colorido e brilhante.	UN	09	R\$ 1.617,77	R\$ 14.559,93
12	JOGO DE XADREZ ESPUMADO Confeccionado em espuma de alta densidade D28. Revestimento em tecido curvim de alta resistência. Material altamente resistente ao impacto e à abrasão, garantindo uma vida útil prolongada e máxima proteção	UN	15	R\$ 1.690,26	R\$ 25.353,90

	sob uso constante. Conforto Ergonômico: Preenchimento com espuma de alta densidade, que oferece o amortecimento ideal e excelente absorção de impacto. Possui 01 tapete tabuleiro e 32 peças também em espuma. Acompanha bolsa para transporte. Higiene e Saúde: Material 100% impermeável e antialérgico, facilitando a limpeza e garantindo a proteção contra fungos e bactérias. Tabuleiro Gigante permite a interação de múltiplos usuários simultaneamente, fomentando as primeiras noções de regras. e cooperação em grupo. Possui fechamento em zíper com costura invisível e velcro na cor do tecido. Todo confeccionado em espuma de alta performance, com proteção antimicrobiana, antialérgico, atóxico e com tratamento UV. Medidas: 120cm x 120cm x 5cm (Comp. x Larg. x Alt.) Produto certificado pelo Inmetro.				
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 252.514,71
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 3.344.109,54



TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.344.109,54 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.091.594,83 referentes ao Lote 01 e R\$ 252.514,71 referentes ao Lote 02.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

02.010.001.15.451.0205.1037.4.4.90.52.00

02.010.001.15.451.0205.1093.4.4.90.52.00 (EMENDA Nº 38)

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.011.001.12.365.0219.1174.4.4.90.52.00 (EMENDA Nº 121)

02.011.001.12.361.0219.1022.4.4.90.52.00

02.011.001.12.365.0219.1026.4.4.90.52.00

18. REGRAS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes ("carona"), mediante apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão, com demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consulta e anuência prévia do órgão gerenciador, e aceitação expressa do fornecedor detentor da Ata.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





18.4. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Timóteo/MG, 14 de setembro de 2026.

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

ROBSON RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A aquisição de playgrounds infantis e de equipamentos recreativos e psicomotores, objeto do presente processo, será processada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões a seguir expostas.

O objeto pretendido caracteriza-se como bem comum, uma vez que suas especificações técnicas — dimensões, materiais, normas de segurança (ABNT NBR 16071 e correlatas) e condições de fornecimento e instalação — podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, mediante padrões usualmente encontrados no mercado, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação atende aos requisitos do art. 6º, XIII, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tornam obrigatória a adoção do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, sendo a forma eletrônica a regra geral prevista no art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal, por propiciar maior competitividade, transparência e economia processual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, o quantitativo total a ser demandado, tendo em vista que o fornecimento e a instalação dos playgrounds ocorrerão de forma parcelada, em diversos logradouros do Município (praças, parques, escolas, CEMELs e demais próprios municipais), conforme cronograma de Autorizações de Fornecimento a serem expedidas ao longo da vigência da Ata.

Enquadra-se, portanto, na hipótese do art. 3º, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (aplicado subsidiariamente) e no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento que confere à Administração maior eficiência no planejamento das contratações, sem obrigá-la a adquirir a totalidade dos itens registrados, preservando a adequação orçamentária e a compatibilidade com o cronograma de liberação dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

O objeto foi agrupado em 2 (dois) lotes - Lote 01 e Lote 02 -, reunindo em cada um os itens tecnicamente homogêneos entre si (estruturas modulares em PEAD rotomoldado, no Lote 01 e no item 09 do Lote 02- este último por constituir estrutura elevada sujeita a montagem e instalação, nos mesmos moldes do Lote 01 -; equipamentos espumados/EVA de psicomotricidade, portáteis e dispensados de fixação ao solo, nos demais itens do Lote 02 (10 a 12), com vedação ao parcelamento do objeto em itens dentro de cada lote. O julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote fundamenta-se no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que autoriza a exceção à regra de parcelamento por item sempre que este se revelar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso à Administração, sem prejuízo da divisão em lotes



distintos quando os agrupamentos reunirem características técnicas e mercados fornecedores diversos entre si, em prestígio à competitividade.

No caso concreto, a padronização técnica dos equipamentos reunidos em cada lote, a serem instalados nos diversos logradouros do Município, é condição essencial à uniformidade estética e funcional dos espaços de recreação, à unicidade da responsabilidade técnica quanto à segurança e conformidade normativa (ABNT NBR 16071) e à obtenção de ganhos de escala no fornecimento e na prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção, dentro de cada agrupamento técnico.

O fracionamento do objeto em itens dentro de cada lote, por sua vez, dificultaria a fiscalização contratual, pulverizaria a responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores e comprometeria a padronização pretendida em cada agrupamento, motivos que justificam a adoção do julgamento por lote, mantida a divisão em 2 (dois) lotes distintos em razão da heterogeneidade de materiais e de mercados fornecedores entre os itens que os compõem.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote (2 lotes), por atender aos princípios da eficiência, economicidade, padronização técnica e vantajosidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Timóteo/MG, 15 de setembro de 2026.

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

ROBSON RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DISPUTA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas modulares funcionais e permanentes (playgrounds/parquinhos infantis) e de equipamentos recreativos e psicomotores, destinados à implantação e revitalização dos espaços públicos, praças, parques, núcleos escolares e áreas institucionais do Município de Timóteo/MG, incluindo montagem e instalação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇO DUPLO OU TRIPLO ESTRUTURADO Estrutura independente em tubo de ferro galvanizado com pintura eletrostática, para 02 ou 03 lugares. Assentos anatômicos com barra de proteção para bebê ou assento para crianças maiores, cordas de nylon macias. Proteção UV e pigmentação de fábrica. Medidas Mínimas: Comprimento 2,10m x Largura 2,00m x Altura 2,15m. Laudos Exigidos: Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM 300-1:2004. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	36	R\$	R\$



02	GANGORRA CONVENCIONAL (ATÉ 3 CRIANÇAS) Gangorra para até 3 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,51m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$	R\$
03	GANGORRA CONVENCIONAL (2 CRIANÇAS) Gangorra para 2 crianças em formato de animais diversos, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 1,11m x Largura 0,40m x Altura 0,50m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$	R\$
04	GANGORRA INDIVIDUAL Gangorra individual em formato de animais, assento anatômico e apoio para os pés antiderrapante, em polietileno rotomoldado. Medidas Mínimas: Comprimento 0,90m x Largura 0,25m x Altura 0,48m. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	51	R\$	R\$
05	GANGORRA CONVENCIONAL E ACESSÍVEL Gangorra inclusiva para até 12 crianças e suporte para cadeirantes, contendo	UN	09	R\$	R\$

	bancos removíveis, cintos de segurança, rampa de acesso, mesa para atividades e alças de apoio. Estrutura em PEAD rotomoldado com proteção UV. Medidas Mínimas: Comprimento 2,90m x Largura 0,85m x Altura 0,90m. Laudos Exigidos: Laudo de carga mínima de 200kg na plataforma, ensaio de bordas cortantes (NBR NM 300-1:2004), ensaio de migração de metais pesados (NBR NM 300-3:2011) e ensaio de resistência à flexão da rampa, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.				
06	CASINHA INCLUSIVA Casinha temática em PEAD rotomoldado com proteção UV e acessibilidade para cadeirantes (livre circulação de 360º conforme NBR 9050). Inclui mesa acoplada, painel educativo e elementos lúdicos internos. Medidas Mínimas: Comprimento 1,82m x Largura 1,70m x Altura 1,70m. Laudos Exigidos: Laudos de bordas cortantes (NBR NM 300-1) e de migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO. Fornecimento com instalação inclusa.	UN	30	R\$	R\$
07	PLAYGROUND TORRE	UN	18	R\$	R\$



	Com regulagem de altura, estrutura principal em tubos de aço galvanizado com pintura eletrostática ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo três escorregadores com aba de segurança nas laterais, sendo: escorregador em formato de túnel com diâmetro mínimo de 0,75 m, escorregador duplo com largura mínima de 0,90 m, escorregador reto com largura mínima 0,55 m ou escorregador em curva largura mínima de 0,60 m, apresentar dois formatos diferentes, telhado temático fechado ou aberto, escalada sendo dupla ou única simples confeccionadas em plástico rígido rotomoldagem polietileno, comprimento mínimo 1,75 mts com aba de segurança para acesso à parte superior. Plataforma confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperatura ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 2,20 mts x 2,20 mts. Contendo túnel na parte inferior com mínimo de seis saídas e base central de no mínimo de 57 cm circunferência, painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogos interativos com informações para deficiente visual, jogo da velha, jogo da memória, jogo contador de pontos, jogo batuques; apresentar mínimo três				
--	---	--	--	--	--



	opções diferentes ou rampa de acessibilidade confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura eletrostática e antiderrapante medindo mínimo de 2,50 mts de comprimento, laterais de proteção temática e informações para deficientes visuais, revestido em plástico resistente, atóxico, colorido, permitindo a interação do cadeirante e outras crianças ao mesmo tempo e livre acesso de circulação em 360° no interior do brinquedo parque inclusivo e acessível para recreação e interação de todos. Medidas Mínimas: Comprimento 4,10 mts x largura 2,80 mts x altura 2,34 mt. Fornecimento com instalação inclusa. Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.				
08	PLAYGROUND TORRE Contendo 1 torre - Com regulagem de altura, estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado com pintura eletrostática	UN	21	R\$	R\$

ou colunas de madeira plástica com cantos arredondados, contendo escorregador com aba de proteção nas laterais, sendo: em formato de túnel ou escorregador curva ou escorregador reto com largura mínima 0,55 m , telhado temático fechado ou aberto, escalada simples confeccionada em plástico rígido rotomoldagem polietileno, com largura mínima 0,55 mts para acesso à parte superior. Plataforma confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, com guias para deficiente visual, medindo mínimo de 1,20 mts x 1,20 mts, com orifícios para passagem das estruturas. Painéis temáticos com desenhos em alto relevo confeccionada em rotomoldagem contendo: jogo interativo, com informações para deficiente visual, jogo da velha ou jogo da memória ou jogo batuques, ou opção para ponte ou rampa confeccionada em chapa de ferro galvanizado com pintura eletrostática e antiderrapante, com corrimão temático confeccionada pelo processo de rotomoldagem. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,20 mts x largura 1,20 mts x altura 2,20 mt. Fornecimento com instalação inclusa. Certificação Exigida: Certificado de Conformidade válido para o modelo				
---	--	--	--	--



	ofertado, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com a norma ABNT NBR 16071. Laudos Exigidos: Laudos do INMETRO para bordas cortantes e pontas agudas (NBR NM 300-1) e migração de metais (NBR NM 300-3), conforme subitem 5.4.				
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 01:					R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ESCORREGADOR RECREATIVO Escorregador com mínimo de 2,73 m de comprimento com prancha ondulada em formato de tobogã com base de apoio em formato de T. Parede de escalada gigante, confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado, multicolorido com montagem fácil e prática. Confeccionada em polietileno composto com aditivos Anti-estático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comp. 2,70m x Larg. 1,25m x Alt. 1,55m. <i>Apresentar original ou cópia autenticada relatório de Ensaio do escorregador para bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão</i>	UN	27	R\$	R\$



	<i>corrigida: 2011), e relatório de ensaio de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011). O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Fornecimento com instalação inclusa.</i>				
10	PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS ESPUMADOS Circuito contendo: quatro peças, sendo uma escada de 03 degraus, um puff em cubo, uma rampa e um tapete colchonete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Estrutura interna em espuma de alta densidade D33 para garantir firmeza sem perder o conforto, revestido em courvin impermeável, antialérgico com proteção antimicrobiana e tratamento UV colorido, resistente, atóxico e lavável. Acabamento em estrutura costurada e reforçada com fechamento em zíper e ausência de partes rígidas ou pontiagudas e velcro na cor do tecido. Medidas: Puff Cubo – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x larg. x alt.) Rampa – 65cm x 60cm x 30cm x 6cm (compr. x larg. x alt. x alt.) Tapete colchonete – 60cm x 60cm x 6cm (compr. x larg. x alt.) Escada – 60cm x 60cm x 30cm (compr. x alt. x larg.) Degraus – 10cm alt. Idade	UN	09	R\$	R\$

	recomendada: 0 a 4 anos. Produto certificado pelo Inmetro.				
11	TÚNEL CENTOPÉIA Medindo 3 metros de comprimento por 53 cm de diâmetro, estimula a coordenação psicomotora total e é recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido, material colorido e brilhante.	UN	09	R\$	R\$
12	JOGO DE XADREZ ESPUMADO Confeccionado em espuma de alta densidade D28. Revestimento em tecido curvim de alta resistência. Material altamente resistente ao impacto e à abrasão, garantindo uma vida útil prolongada e máxima proteção sob uso constante. Conforto Ergonômico: Preenchimento com espuma de alta densidade, que oferece o amortecimento ideal e excelente absorção de impacto. Possui 01 tapete tabuleiro e 32 peças também em espuma. Acompanha bolsa para transporte. Higiene e Saúde: Material 100% impermeável e antialérgico, facilitando a limpeza e garantindo a proteção contra fungos e bactérias. Tabuleiro Gigante permite a interação de múltiplos usuários simultaneamente, fomentando as primeiras noções de regras. e cooperação em grupo. Possui fechamento em zíper com costura invisível e velcro na cor do tecido. Todo	UN	15	R\$	R\$



	confeccionado em espuma de alta performance, com proteção antimicrobiana, antialérgico, atóxico e com tratamento UV. Medidas: 120cm x 120cm x 5cm (Comp. x Larg. x Alt.) Produto certificado pelo Inmetro.				
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 02					R\$

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

_____, ____/____/2026.

Assinatura Representante Legal
Carimbo da empresa





ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.-----; pelo Sr. Fabrício Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelo Sr. Robson Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ - -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas modulares funcionais e permanentes (playgrounds/parquinhos infantis) e de equipamentos recreativos e psicomotores, destinados à implantação e revitalização dos espaços públicos, praças, parques, núcleos escolares e áreas institucionais do Município de Timóteo/MG, incluindo montagem e instalação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.





2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, pela Detentora desta Ata, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo compreender praças, parques, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, e demais próprios municipais e logradouros públicos do Município de Timóteo/MG, conforme cronograma e Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para fornecimento e entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF, da qual constará o local de instalação, e o prazo para montagem e instalação, quando aplicável, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos no local indicado, ressalvada a hipótese de prorrogação motivada e previamente autorizada pela fiscalização. Caso o local de instalação seja informado após o recebimento da SF, os prazos serão contados da data da informação.

4.3. A Detentora deverá indicar preposto no ato da assinatura da Ata, para acompanhar a entrega e a instalação, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais problemas na execução, mantendo sempre atualizados os e-mails e telefones de contato.

4.4. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação informar à Detentora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o endereço exato e as condições de acesso de cada local de instalação.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, transportar, montar e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis, observado, quanto aos itens 10, 11 e 12 do Lote 02, o disposto no subitem 6.1.8 do Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, fretes, transporte, montagem, materiais, ferramentas, equipamentos e o fornecimento gratuito de EPIs com CA válido.

6.3. Realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados, observando critérios de segurança, estabilidade e adequado funcionamento.

6.4. Realizar vistorias e executar manutenções preventivas semestrais durante o período de garantia, incluindo inspeções, reapertos, regulagens e substituição de componentes danificados, ressalvados os itens 10, 11 e 12 do Lote 02.

6.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços com vícios, defeitos ou inadequações.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução desta Ata.

6.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Atender às normas técnicas ABNT e demais legislações aplicáveis aos equipamentos de recreação infantil.



- 6.9. Emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente aos serviços de instalação e montagem.
- 6.10. Providenciar isolamento físico e sinalização visual durante os serviços de descarga e montagem nos logradouros públicos.
- 6.11. Substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes que apresentem trincas, vícios de fabricação ou desacordo com os laudos aprovados.
- 6.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 6.13. Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes, contendo as informações necessárias para liquidação e pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização desta Ata e pelo acompanhamento das vistorias e manutenções preventivas.
- 7.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo locais de instalação e orientações pertinentes.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução desta Ata por meio de servidor designado.
- 7.4. Realizar a regularização prévia do solo nos locais de instalação, quando necessário à execução dos serviços de fundação e fixação.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues ou instalados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, mediante notificação escrita à contratada em até 5 (cinco) dias úteis da constatação, observado o disposto no subitem 6.1.9 do Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e processar o pagamento nos prazos pactuados, assegurando os recursos orçamentários necessários.
- 7.7. Comunicar formalmente à Detentora quaisquer irregularidades verificadas, para adoção das medidas corretivas necessárias.
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.





VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.





8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A Detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A Detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela Detentora, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos equipamentos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar equipamentos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de equipamentos ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.



9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples comunicações entre o Município e a Detentora desta Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A Detentora designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora designará outro para substituí-lo.

10.7. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos FISCALIS DA ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

SECRETARIA DE		NOME	MATRÍCULA
Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	FISCAIS	Liziane Carolina Ferreira Araújo	803.082
Educação, Cultura, Esporte e Lazer		Ádamo Botelho Duarte	5073

10.8. Foram designados GESTORES desta Ata, os servidores:

SECRETARIA DE		NOME	MATRÍCULA
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	GESTORES	Lucas Santos Alberice de Oliveira	4686
		Dienne Clara Souza Silva Venâncio	802.053

10.9. As atribuições dos FISCALIS e GESTORES da presente Ata são aquelas descritas no item 7 (MODELO DE GESTÃO DA ATA) do Termo de Referência.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

02.010.001.15.451.0205.1037.4.4.90.52.00

02.010.001.15.451.0205.1093.4.4.90.52.00 (EMENDA Nº 38)

b) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.011.001.12.365.0219.1174.4.4.90.52.00 (EMENDA Nº 121)

02.011.001.12.361.0219.1022.4.4.90.52.00

02.011.001.12.365.0219.1026.4.4.90.52.00



11.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

VITOR VICENTE DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROBSON RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA

